



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### EDITAL 18619/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: vide sistema BNC**

**Data da Disputa: 19/06/2026 09:00.**

Link: <https://www.bnc.org.br>

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 hrs**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL (EXECUÇÃO POR PREÇOS UNITÁRIOS), desde que atenda às exigências contidas no Edital.

#### 1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou direcionado a partir do portal oficial do município: <http://www.paulinia.sp.gov.br/editais>. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.
- 1.2. Poderão participar desta licitação os licitantes do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

#### 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- 2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**2.1.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**2.1.6** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**2.2.1.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, observado o prazo de 03 (três) dias úteis para abertura do procedimento e envio de lances contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**3.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

**4.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.6.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

anexos, desde que insanável.

**4.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**4.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas Provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.

**4.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**4.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**4.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**4.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**4.14.** A proposta final dos vencedores deverá conter a marca bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições, bem como Catálogos/ficha técnica, além das demais exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência / Especificações do Objeto.

## **5. HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:**

**5.1.1.** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;

**5.1.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.1.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**5.1.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**5.1.7** Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

**5.2.** O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 4.5., será inabilitado.

**5.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta ou de forma intempestiva.

**5.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. SANÇÕES**

**6.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** Para as infrações administrativas apresentadas no item **6.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**6.3.1.** Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

**6.3.2.** Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

**6.3.3.** Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

**6.3.4.** Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

**6.3.5.** Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

**6.3.6.** Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

**6.4.** As infrações relacionadas no item **6.1.** deste Edital são passíveis de Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia, e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Secretário da pasta gestora, conforme Decreto Municipal 8388/23 e nos termos do artigo 158 da Lei Federal 14133/21.

Secretaria Municipal de Administração



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS**

##### **1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

###### **1.1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS DE ITATIBA - SP CONFORME DESCRITIVO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

###### **1.2. DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

- A. REGIME DE EXECUÇÃO: O REGIME ADOTADO SERÁ O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO
- B. GRUPO: SIM
- C. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO: O NÃO AGRUPAMENTO CAUSARIA PREJUÍZO PARA O CONJUNTO, UMA VEZ QUE A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ FUNCIONÁRIOS PARA ORGANIZAR AS REFEIÇÕES EM RECHAUDS. O LOCAL DISPONIBILIZADO PARA A CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ALIMENTAÇÕES NÃO SUPORTA MAIS QUE UMA EMPRESA POR SER PEQUENO E AINDA ACARRETARIA UM AUMENTO DE GASTOS SUBSTANCIAIS SE FOSSEM DIVIDIDOS POR ITENS.
- D. REFERÊNCIA DE PREÇOS: FORAM REALIZADAS PESQUISAS COM TRÊS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO.
- E. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
- F. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- G. CONDIÇÃO DE SERVIÇO / BEM COMUM: TRATA-SE DE SERVIÇOS COMUNS, FACILMANTE ENCONTRADO NO MERCADO.
- H. SERVIÇO CONTINUO: NÃO SE TRATA DE SERVIÇO CONTINUO.
- I. CONTATO DO RESPONSÁVEL: FERNANDO MAZON CAPELOTI TEL: 3874 5700  
EMAIL: esporteserecreacao@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### 2. JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COMPREENDENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DESTINADOS AOS ATLETAS E MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA NOS JOGOS REGIONAIS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2026, NO PERÍODO PREVISTO DE 14/07/2026 A 23/07/2026, PODENDO HAVER ALTERAÇÕES NAS DATAS CONFORME CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO DAS REFEIÇÕES.

REFEIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFÉ DA MANHÃ	250	SERVIÇO	- CAFÉ , - LEITE, - SUCO, - 1 PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO, - PÃO, - MANTEIGA, - BOLACHA, - BOLO, - DOIS TIPOS DE FRUTAS.		
ALMOÇO	250	SERVIÇO	- ARROZ, - FEIJÃO, - MACARRÃO, - 1 GUARNIÇÃO, - 2 MISTURAS (CARNE VERMELHA E BRANCA) - 3 OPÇÕES DE SALADA, - SUCO, - SOBREMESA - FRUTA.		
JANTAR	250	SERVIÇO	- ARROZ, - FEIJÃO, - MACARRÃO, - 1 GUARNIÇÃO, - 2 MISTURAS (CARNE VERMELHA E BRANCA) - 3 OPÇÕES DE SALADA, - SUCO, - SOBREMESA, -FRUTA.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- 3.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR RECHAUD PARA MANTER OS ALIMENTOS QUENTES DURANTE O PERÍODO DAS REFEIÇÕES;
- 3.2. CADA REFEIÇÃO DEVERÁ SER SERVIDA, FICAR A DISPOSIÇÃO E TER OS ITENS REPOSTOS NO PERÍODO DE TRÊS HORAS, PODENDO OS ATLETAS E COMISSÃO SE SERVIREM À VONTADE;
- 3.3. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TALHERES DE INOX, PRATOS DE VIDRO OU LOUÇA, COPOS DESCARTÁVEIS, GUARDANAPOS E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA SERVIR AS REFEIÇÕES;
- 3.4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS QUE FICARÃO A DISPOSIÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DOS JOGOS REGIONAIS: 2 (DOIS) COZINHEIROS, 1 (UM) NUTRICIONISTA, 2 (DOIS) AJUDANTES DE COZINHA E 2 (DUAS) PESSOAS PARA LIMPEZA DO REFEITÓRIO;
- 3.5. A MÃO DE OBRA DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA CADA SERVIÇO DO ITEM 3.4;
- 3.6. NOS CASOS EM QUE UMA EQUIPE ESPORTIVA ESTIVER EM COMPETIÇÃO DURANTE O HORÁRIO DA REFEIÇÃO, AS MESMAS DEVERÃO SER SERVIDAS ASSIM QUE RETORNAREM OU CONFORME ORIENTAÇÃO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO;
- 3.7. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DO GÁS NECESÁRIO AO COZIMENTO;
- 3.8. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR FOGÃO, GELADEIRA, PANEAS, TRAVESSAS, UTENSÍLIOS, DETERGENTES, ESPONJAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES.
- 3.9. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FAZER UM CONTROLE EM CONJUNTO COM O CHEFE DO ALOJAMENTO, DO NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS, APRESENTANDO UM RELATÓRIO A SER ENTREGUE COM A NOTA FISCAL.
- 3.10. SEGUE TABELA COM PREVISÃO DIÁRIA DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS:

	14/07	15/07	16/07	17/07	18/07	19/07	20/07	21/07	22/07	23/07	TOTAL
Pessoas	05	25	25	25	20	30	25	35	35	25	250



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **4. PROPOSTA**

A PROPOSTA, QUE COMPREENDE A DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO OFERTADO PELO LICITANTE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, BEM COMO ATENDER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

**A. DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO OBSERVADAS AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA CLARA E ESPECÍFICA, DESCREVENDO DETALHADAMENTE AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OU SERVIÇO OFERTADO, BEM COMO PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAL DETALHADOS EM PLANILHA, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, PROCEDÊNCIA E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E CONSTATEM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL.**

**B. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA E O PRAZO DE GARANTIA.**

### **5. HABILITAÇÃO:**

#### **A. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO QUE COMPROVEM O FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 100 SERVIÇOS DE REFEIÇÃO.

A COMPROVAÇÃO PODERÁ SER EFETUADA PELA SOMATÓRIA DAS QUANTIDADES FORNECIDAS EM TANTOS ATESTADOS VÁLIDOS QUANTO DISPUSER O LICITANTE.

### **6. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DURANTE OS JOGOS REGIONAIS NA CIDADE DE ITATIBA/SP, DOS DIAS 14/07/2026 À 23/07/2026. O ENDEREÇO DO LOCAL EXATO SERÁ INFORMADO APÓS DECISÃO DA COORDENADORIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, E MÃO DE OBRA PARA A SERVIR AS REFEIÇÕES;

7.2. OS PROFISSIONAIS DEVEM OBRIGATORIAMENTE FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS SE NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS;

7.3. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE OS EMPREGADOS QUE IRÃO PRESTAR OS SERVIÇOS;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

- 7.4. MANTER A DISCIPLINA NOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, RETIRANDO IMEDIATAMENTE APÓS NOTIFICAÇÃO, QUALQUER EMPREGADO COM CONDUTA INADEQUADA;
- 7.5. MANTER SEU PESSOAL UNIFORMIZADO, IDENTIFICANDO-O ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E PROVENDO-OS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S;
- 7.6. FORNECER OS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;
- 7.7. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO, POR PARTE DE SEUS EMPREGADOS, DAS NORMAS DISCIPLINARES DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 7.8. ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS ACIDENTADOS OU COM MAL SÚBITO, POR MEIO DE SEUS ENCARREGADOS;
- 7.9. ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DESTINADAS AO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL ENCARREGADO DOS SERVIÇOS;
- 7.10. RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS PESSOAIS OU MATERIAIS OU À TERCEIROS, CAUSADOS POR SEUS EMPREGADOS, QUANDO EM SERVIÇO, SENDO POR AÇÃO OU OMISSÃO DOS MESMOS NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES;
- 7.11. ASSUMIR TODAS AS RESPONSABILIDADES E ÔNUS, NO QUE SE REFEREM AOS SEUS EMPREGADOS, TAIS COMO: SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, ASSISTÊNCIA MÉDICA, SEGUROS, AUXÍLIOS TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, TAXAS E TRIBUTOS QUE RECAIAM SOBRE A ATUAÇÃO LABORAL, INCLUSIVE DE SEUS PREPOSTOS E REPRESENTANTES, FICANDO A ADMINISTRAÇÃO ISENTA DE QUALQUER DESPESA DESTE TIPO;
- 7.12. ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL A RESPEITO DA ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELA CONTRATADA.

## **8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 8.1. ASSEGURAR AOS ENCARREGADOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CONTRATADA, LIVRE ACESSO, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS;
- 8.2. AUTORIZAR A ENTRADA DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A CONTRATADA;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

8.3. ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DAR AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES;

8.4. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DE SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS PARA ESTE FIM;

### **9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1 ACOMPANHAR A ENTREGA DO BEM, O QUAL DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES;

9.2 AUTORIZAR O PAGAMENTO APENAS APÓS VALIDAÇÃO DA ENTREGA EM CONFORMIDADE COM O ITEM ANTERIOR;

9.3 COMUNICAR IRREGULARIDADES E SUGERIR PENALIDADE, QUANDO CABÍVEL.

9.4 VERIFICAR E ATESTAR SE O CONTRATADO MANTÉM O CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE EMPREGADOS, NA FORMA DO ART. 4º--B DA LEI NO 6.019/1974, QUANDO CABÍVEL.

9.5 VERIFICAR E ATESTAR A CORRETA ENTREGA DO BEM CONTRATADO, DEVENDO NOTIFICAR QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA.

GESTOR CONTRATUAL: FERNANDO MAZON CAPELOTI – CHEFE DE GABINETE – CPF: 260.107.088-93.

FISCAL CONTRATUAL: EDMILSON FRANCISCHINES – AGENTE DE APOIO OPERACIONAL – CPF: 119.251.268-54.

FISCAL SUPLENTE: JOSÉ AIRTON VIANA JÚNIOR – DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – CPF: 367.676.418-80.

### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM 30 (TRINTA) DIAS, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E DEVIDAMENTE ATESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL. SERÃO PAGAS SOMENTE AS REFEIÇÕES EFETIVAMENTE CONSUMIDAS, UMA VEZ QUE O NÚMERO DE REFEIÇÕES DEPENDE DA CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES NAS ETAPASE, PORTANTO, A QUANTIDADE É UM NÚMERO ESTIMADO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A DURAÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 90 DIAS, NÃO CABENDO PRORROGAÇÃO NEM REAJUSTE.

### **12. – SANÇÕES**

12.1 - COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE COMETER QUAISQUER INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART 155 DA LEI 14.133/21, QUAIS SEJAM:

- I - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;
- II - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;
- III - DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;
- IV - DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
- V - NÃO MANTER A PROPOSTA, SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- VI - NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;
- VII - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO SEM MOTIVO JUSTIFICADO;
- VIII - APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A LICITAÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- IX - FRAUDAR A LICITAÇÃO OU PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- X - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;
- XI - PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;
- XII - PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

ART. 156. SERÃO APLICADAS AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NESTA LEI AS SEGUINTE SANÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA;

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

§ 1º NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

I - A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

II - AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

III - AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

IV - OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

V - A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE,  
CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

SMESP, 27/05/2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### ANEXO II

CONTRATO SOB Nº \_\_\_\_/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS DE ITATIBA - SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E A EMPRESA [nome da empresa]

**PROCOLO Nº: 18.619/2026**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. DANILO HENRIQUE MACEDO DE BARROS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 343.098.868-33 e portador do RG nº 34.836.465-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Holanda, nº 501, Bairro: Jardim Europa, Paulínia/SP, CEP: 13.140-633, neste ato assistido pelo Sr. **ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA**, Secretário Municipal de Esportes, inscrito no CPF sob nº 268.042.098-50 e portador do RG nº : 24.457.743-2, residente e domiciliado na Rua Aparai nº 162, Bairro: Jardim Itapoan, Paulínia/SP, CEP: 13140-232.

**CONTRATADA: [razão social]**, inscrita no CNPJ sob nº [nº do cnpj], com sede na [rua], nº [nº], Bairro: [nome do bairro] – [nome da cidade]/[uf] – CEP: [nº do cep], representada pelo(a) Sr(a). [nome do representante legal], [cargo], inscrito(a) no CPF sob nº [nº do cpf] e portador(a) do RG nº [nº do rg].

### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### DO OBJETO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS DE ITATIBA – SP.

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descrição</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	250 SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS (CAFÉ DA MANHÃ) CAFÉ, LEITE, SUCO 1 PÃO COM PRESUNTO E QUEIJO, PÃO, MANTEIGA, BOLACHA, BOLO, DOIS TIPOS DE FRUTAS.	R\$ [valor]	R\$ [valor total]
2	250 SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS (ALMOÇO) ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, GUARNIÇÃO, 2 MISTURAS (CARNE VERMELHA E BRANCA), 3 OPÇÕES DE SALADA, SUCO, SOBREMESA, FRUTA.	R\$ [valor]	R\$ [valor total]
3	250 SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NOS JOGOS REGIONAIS (JANTAR) ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO	R\$ [valor]	R\$ [valor total]

**Parágrafo Único:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/executar os serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

nº 18.619/2026 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Trata-se de aquisição por menor preço unitário.

**Parágrafo Segundo:** Os serviços deverão ser prestados durante os jogos regionais na cidade de Itatiba/SP, dos dias 14/07/2026 a 23/07/2026. O endereço do local exato será informado após decisão da coordenadoria do estado de São Paulo.

**Parágrafo Terceiro:** A execução contratual e sua fiscalização deverão ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, através do respectivo gestor, o servidor Fernando Mazon Capelloti, matrícula 16354-6 – Diretora do Departamento de Formação Continuada, cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos e vencimentos contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços/fornecimento;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas as especificações de responsabilidade da Secretária requisitante e as obrigações contratuais;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme contrato e termo de referência, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

h) Promover o acompanhamento/fiscalizações dos cumprimentos das obrigações contratuais e legais TRABALHISTA por parte da empresa contratada, no tocante a legislação trabalhista junto a seus empregados.

i) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos/serviços;

j) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção da regularidade fiscal durante toda vigência contratual.

k) Nas contratações de serviços terceirizados, verificar e atestar se o contratado mantém o cumprimento das obrigações trabalhistas, na forma do Art. 121, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

l) Nas contratações de serviços terceirizados, verificar e atestar se o contratado mantém o capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma o art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, de acordo com o Tema 1118, do Supremo Tribunal Federal.”

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Terceira:** O objeto do presente contrato somente será executado se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº 10.143/2026 e da proposta apresentada pela contratada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Sexta:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **DO PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**Sétima:** O valor da presente contratação é de R\$ [valor da contratação] [valor por extenso]

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias de acordo com os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados, sendo pagas somente as refeições efetivamente consumidas, uma vez que o número de refeições depende da classificação das equipes nas etapas, portanto, a quantidade é um número estimado, sendo realizado o pagamento após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, junto ao [nome do banco] [código do banco], agência nº [nº da agência], conta corrente nº [nº da conta corrente].

**Parágrafo Segundo:** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em **15/05/2026**. Após cada período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE).

**Parágrafo Terceiro:** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

### DO PRAZO

**Oitava:** O presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Nona:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº:

(890) 02.21.01.27.812.0023.2.070.3.3.90.39.00.01.110.0000 (41) (Recursos Próprios)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### DAS GARANTIAS

**Décima:** O pagamento dar-se-á condicionado ao fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspendê-lo se houver qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

**Décima Primeira:** É direito da **CONTRATANTE**, exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Décima Segunda:** São obrigações do Contratante:

**Parágrafo Primeiro:** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**Parágrafo Segundo:** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Terceiro:** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**Parágrafo Quarto:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**Parágrafo Quinto:** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**Parágrafo Sexto:** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**Parágrafo Sétimo:** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**Parágrafo Oitavo:** Assegurar aos encarregados dos serviços de manutenção da contratada, livre acesso, em horários previamente estabelecidos;

**Parágrafo Nono:** Autorizar a entrada de equipamentos pertencentes a contratada;

**Parágrafo Décimo:** acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados e dar as devidas orientações;

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para este fim;

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Décima Terceira:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

II-Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

V-A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos/executar os serviços, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 18.619/2026 e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

VI – Fornecer todos os equipamentos, utensílios necessários e não de obra para servir as refeições;

VII – Os profissionais devem obrigatoriamente fazer uso dos equipamentos de proteção individuais se necessários aos serviços a serem realizados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

VIII – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

IX – Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado com conduta inadequada.

X – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os de equipamentos de proteção individual – EPI's.

XI – Fornecer os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, que deverão ser compatíveis com os serviços a serem executados;

XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração.

XIII – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XIV – Arcar com todas as despesas destinadas ao transporte e alimentação do pessoal encarregado dos serviços;

XV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais ou a terceiros, causados por seus empregados, quando em serviço, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

XVI – Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transportes e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, taxas e tributos que recaiam sobre a atuação laboral, inclusive de seus prepostos e representantes, ficando a administração isenta de qualquer despesa deste tipo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Décima Quarta:** Será considerado infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**Décima Quinta:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

### **DO PROCEDIMENTO**

**Décima Sexta:** Este contrato foi elaborado com dispensa do procedimento licitatório; com base no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021; Decreto Municipal 8388/2023, nos termos constantes no protocolado nº 18.619/2026, cujos termos fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Décima Sétima:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas constantes da cláusula décima quinta.

**Parágrafo segundo:** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO**

**Décima Oitava:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **DA LEGISLAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**DANILO HENRIQUE  
MACEDO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE FÁVARO CORRÊA**

Secretária Municipal de Esportes

**[nome do representante legal]**

[razão social]

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):                /2026.

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paulínia,        de                                de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:  
PELO MUNICÍPIO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**

Av. Prefeito José Araújo nº 1551 - Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia/SP -

CEP: 13.141-170

CNPJ: 45.751.435/0001-06 - I.E.: ISENTA

**GESTOR(A)DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_